



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 12

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Ronaldo Borin, Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. **Conselheiras Suplentes:** Flávia Távora Maia e Thaís Santos Silva.

2. Comunicação de Licença

Não houve.

3. Ordem do Dia

3.1. Delegação de competência à Chefia da Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE – CRA para proceder a análise e expedição de processos relativos ao registro de pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

3.2. Delegação de competência provisória, à Coordenação de Registro e Acervo do Crea-PE – CRA para proceder com a análise e registro de Técnicos em Segurança do Trabalho, Tecnólogos em Segurança do Trabalho e anotação de cursos de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

3.3. Delegação de competência à Chefia da Coordenação de Análise Técnica do Crea-PE – CAT para a realização dos procedimentos necessários, em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.025/2009 do Confea, com o objetivo de anular a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando da sua análise, na ocorrência constante do inciso I do art. 25 da citada resolução e dá outras providências.

3.4. Delegação de competência à Chefia da Coordenação de Análise Técnica do Crea-PE – CAT para deferir as solicitações de cancelamento de ART em duplicidade.

Após análise dos assuntos referentes aos itens do 3.1. ao 3.4., os membros decidiram por manter as delegações conforme o exercício anterior.

3.5. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

3.5.1. Processo nº 200.170.539/2021

Requerente: Luiz André Gomes dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, colocando o processo em exigência e solicitado maiores esclarecimentos ao profissional e à instituição de ensino

3.5.2. Processo nº 200.155.141/2021

Requerente: Leonardo Silva Monteiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.2 / 12

Assunto: Certidão de Acervo Técnico – CAT

Processo retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

3.5.3. Processo nº 200.169.398/2021

Requerente: Adiel da Silva Siqueira

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Adiel da Silva Siqueira, concedendo-lhe o título provisório de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.4. Processo nº 200.174.797/2021

Requerente: Eduardo Henrique da Silva Ferro

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Eduardo Henrique da Silva Ferro, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.5. Processo nº 200.172.159/2021

Requerente: Ayane Ailza Vieira Marinho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Ayane Ailza Vieira Marinho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.3 / 12

da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.6. Processo nº 200.159.719/2021

Requerente: Suellen Rosimman Santos Eustáquio

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Suellen Rosimman Santos Eustáquio, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.7. Processo nº 200.173.302/2021

Requerente: Marcos Antônio Santos da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marcos Antônio Santos da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.8. Processo nº 200.170.643/2021

Requerente: Ronaldo Lucio de Lima Guimaraes

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ronaldo Lucio de Lima Guimaraes, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.9. Processo nº 200.171.577/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.4 / 12

Requerente: Marcela Portela Santos de Figueiredo

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Marcela Portela Santos de Figueiredo, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.10. Processo nº 200.164.916/2021

Requerente: Marne Aires de Freitas Melo

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marne Aires de Freitas Melo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.11. Processo nº 200.158.565/2021

Requerente: Rodrigo Henrique Carolino Barbosa

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rodrigo Henrique Carolino Barbosa, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.12. Processo nº 200.172.001/2021

Requerente: Oswalter Fernandes Ramos Rocha

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.5 / 12

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Oswalter Fernandes Ramos Rocha, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.13. Processo nº 200.171.973/2021

Requerente: Elizeu Freitas Carneiro

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Elizeu Freitas Carneiro, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.14. Processo nº 200.166.734/2021

Requerente: Wilson Rufino dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Wilson Rufino dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.15. Processo nº 200.168.838/2021

Requerente: Ana Beatriz Batista de Almeida

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.6 / 12

deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Ana Beatriz Batista de Almeida, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.16. Processo nº 200.175.366/2021

Requerente: Antônio Agostinho da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Antônio Agostinho da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.17. Processo nº 200.170.739/2021

Requerente: Elvis Carlos Militão de Carvalho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Elvis Carlos Militão de Carvalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com as seguintes atribuições: Provisórias da Lei Federal nº 7.410/85, Decreto Federal nº 92.530/86 e artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.18. Processo nº 200.172.795/2021

Requerente: Luiz Marcos dos Santos Silva

Assunto: Registro Definitivo de Profissional

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento do Registro Definitivo de Profissional, em nome do profissional Luiz Marcos dos Santos Silva, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, respeitando sua formação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.7 / 12

curricular.

3.5.19. Processo nº 200.171.074/2021

Requerente: Robervaldo da Silva Oliveira

Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

3.5.20. Processo nº 200.168.080/2021

Requerente: Arnolfo Menezes Coelho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Arnolfo Menezes Coelho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.21. Processo nº 200.170.148/2021

Requerente: Marcia Edna Sá de Andrade Nobre

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Marcia Edna Sá de Andrade Nobre, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.22. Processo nº 200.172.427/2021

Requerente: Karmem Julya Miron Batista

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.8 / 12

deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Karmem Julya Miron Batista, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

3.5.23. Processo nº 200.172.725/2021

Requerente: Diego Ribeiro de Souza

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Diego Ribeiro de Souza, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

3.5.24. Processo nº 200.175.615/2021

Requerente: Crea-BA

Assunto: Ofício nº 0850/2021, que solicita encaminhamento de processo à CEEST, para definição de atribuições profissionais

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, encaminhando o processo para apreciação da Coordenação de Registro e Acervo para a devida análise técnica e encaminhamento para as demais áreas.

3.5.25. Processo nº 200.176.300/2021

Requerente: Crea-BA

Assunto: Ofício OF_GP nº 0851 que solicita apreciação da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho quanto à solicitação do Sr. Alisson Torres da Silva para anotação de curso Técnico de Segurança de Trabalho.

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, encaminhando o processo para apreciação da Coordenação de Registro e Acervo para a devida análise técnica e encaminhamento para as demais áreas.

3.6. Autos de Infração à revelia para aprovação do parecer fundamentado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.9 / 12

3.6.1. Processo nº 200.134.084/2020
Auto de Infração nº 9900043600/2020
Autuado: Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que solicitou o encaminhamento do processo à CEEC por competência, devido ao objeto do referido Auto de Infração

3.7. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

3.7.1. Processo nº 200.176.133/2021
Requerente: Jonas César Marinho da Cruz
Assunto: Anotação de Curso

3.7.2. Processo nº 200.173.752/2021
Requerente: Saiany Costa dos Santos
Assunto: Anotação de Curso

3.7.3. Processo nº 200.091.140/2018
Requerente: Thiago Rezende da Silva
Assunto: Anotação de Curso

3.7.4. Processo nº 200.177.480/2022
Requerente: Virgilio Alves Pereira Neto
Assunto: Anotação de Curso

3.7.5. Processo nº 200.174.287/2021
Requerente: Bruno Barreto de Oliveira
Assunto: Anotação de Curso

3.7.6. Processo nº 200.176.497/2021
Requerente: Thyago Sergio da Rocha Figueiredo de Santana
Assunto: Registro Definitivo de Profissional

3.7.7. Denúncia nº 6608447
Requerente: C. A. T. e T. L.
Assunto: Denúncia em desfavor do Eng. Civ. e de Seg. do Trab. A. P. de C.

3.7.8. Processo nº 200.175.444/2021
Requerente: Centro Universitário dos Guararapes (Faculdade dos Guararapes)
Assunto: Cadastramento de Cursos - Especialização Em Engenharia de Segurança do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.10 / 12

Trabalho - Modalidade Presencial.

3.8. Autos de Infração para análise e parecer fundamentado:

3.8.1. Processo nº 200.125.128/2019

Auto de Infração nº 9900040942/2019

Autuado: Higienizadora Nacional Eireli – ME

Assunto: Julgamento à revelia

3.8.2. Processo nº 200.125.316/2019

Auto de Infração nº 9900041002/2019

Autuado: Brascon Gestão Ambiental Ltda.

Assunto: Julgamento à revelia

3.8.3. Processo nº 200.125.339/2019

Auto de Infração nº 9900041009/2019

Autuado: Brascon Gestão Ambiental Ltda.

Assunto: Julgamento à revelia

3.8.4. Processo nº 200.102.670/2019

Auto de Infração nº 9900035015/2019

Autuado: José Carlos Gonçalves Rodrigues de Oliveira

Assunto: Defesa de Auto de Infração

3.8.5. Processo nº 200.100.998/2019

Auto de Infração nº 9900034480/2019

Autuado: Matos Oliveira Engenharia Ltda.

Assunto: Defesa de Auto de Infração

3.8.6. Processo nº 200.101.072/2019

Auto de Infração nº 9900034489/2019

Autuado: Matos Oliveira Engenharia Ltda.

Assunto: Defesa de Auto de Infração

Todos os processos dos itens 3.7. e 3.8. foram distribuídos para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

4. Comunicações

4.1. – Do Coordenador:

4.1.1. CI nº 001/2022, de 21/01/2022

Assunto: Plano de Trabalho das Câmaras e Comissões - Exercício 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.11 / 12

A Câmara tomou ciência do assunto e visando atender o pleito constante na CI nº 001/2022 da Presidência, solicitou a secretaria Simone Galindo, que enviasse uma CI solicitando a extensão de prazo para o envio do Plano de Trabalho da CEEST, no modelo requerido pela Diretoria.

4.1.2. E-mail do Confea, de 31/01/2022

Assunto: Composição do Plenário do Confea para 2022

4.1.3. E-mail do Confea, de 31/01/2022

Assunto: Decisão PL-2065/2021 do Confea

4.1.4. E-mail do Confea, de 02/02/2022

Assunto: Decisão PL-2088/2021 do Confea

A Câmara tomou ciência dos assuntos dos itens 4.1.2. ao 4.1.4.

4.1.5. E-mail encaminhado pela Coordenação de Registro e Acervo – CRA, de 27/01/2022

Assunto: Relatório do SITAC Pessoa Jurídica e Pessoa Física, referentes ao mês de novembro de 2021.

Retirado de pauta e pautado para a próxima reunião.

4.2. – Do Coordenador Adjunto: Não houve.

4.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

5. Extra Pauta

5.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

5.1.1. Processo nº 200.176.825/2022

Requerente: Evandro da Silva Souza

Assunto: Registro Definitivo de Profissional

5.1.2. Processo nº 200.175.529/2021

Requerente: Romildo Pereira da Silva Filho

Assunto: Anotação de Curso

5.1.3. Processo nº 200.171.455/2021

Requerente: Eduardo Filipe Monteiro

Assunto: Anotação de Curso

5.1.4. Processo nº 200.178.477/2022

Requerente: Jailson Cândido Tenório Júnior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 02

DATA: 10 de fevereiro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.12 / 12

Assunto: Anotação de Curso

5.1.5. Processo nº 200.167.925/2021

Requerente: Renata Fernanda Pereira Sebastiao

Assunto: Anotação de Curso

5.1.6. Processo nº 200.179.155/2022

Requerente: Francisco Ferreira de Melo

Assunto: Registro Definitivo de Profissional

5.1.7. Processo nº 200.180.229/2022

Requerente: Luciana de Souza Lins

Assunto: Registro Definitivo de Profissional

Todos os processos do item 5.1. foram distribuídos para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

6. Encerramento

Às 22h00 horas do dia supracitado, o Coordenador Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN

Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

FLÁVIA TÁVORA MAIA:

GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:

THAÍS SANTOS SILVA: